



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS
ATSum 0011445-92.2024.5.03.0057
AUTOR: LEANDRO SILVA GUIMARAES
RÉU: SINDICATO RURAL DE DIVINOPOLIS

DESPACHO

Verifica-se, pelas provas anexadas, aglomeração de partidários da chapa 2 que, embora em número reduzido, se colocam em posição sugestiva da prática de "boca de urna", vedada, conforme ajuste realizado entre as partes, item 14 do acordo o qual estabelece "**...Fica vedada a "boca de urna" em todas as dependências do parque...**". Os locais de acesso à votação e as portarias do parque, evidentemente, são contíguos entre o interior e o exterior. A mesma razão que motivou a proibição de "boca de urna" na parte interna há de ser respeitada na portaria.

Desse modo, considerando a necessidade de resguardar a normalidade do pleito, sem impedir o direito à livre manifestação dos associados, fica determinada a proibição de qualquer abordagem aos associados que se dirigirem aos locais de votação, num raio de 100 metros do local de votação e das entradas do Parque de Exposições, por quaisquer integrantes de ambas as chapas, associados partidários e terceiros, sob pena de pagamento de multa, fixada entre R\$500,00 a R\$5.000,00, nos termos do art. 139, IV, do CPC, além das implicações penais cabíveis.

Os associados que se apresentarem para votação poderão ingressar com veículo nos estacionamentos disponíveis no parque.

Nesse sentido, solicito à Polícia Militar se dirigir ao local para garantia da ordem dos trabalhos, **sem necessidade de Oficial de Justiça**, e lá permaneça até o encerramento da votação, podendo adotar as medidas que entender suficientes para o cumprimento da ordem judicial.

Solicito, ainda, sejam comunicado pela autoridade policial a este Juízo eventual descumprimento desta ordem, com narrativa circunstanciada dos fatos e envolvidos.

Atribuo ao presente força de Ofício.

Encaminhe-se o ofício ao Exmo. Comandante do 23º Batalhão de Polícia de Minas Gerais com urgência, com cópia da Ata de audiência realizada.

Intimem-se as partes, inclusive por telefone.

DIVINOPOLIS/MG, 08 de novembro de 2024.

ANSELMO BOSCO DOS SANTOS
Juiz Titular de Vara do Trabalho